



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS, Prefeito Municipal de Portão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 9 de Outubro, 229, centro, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.663/05 e Decreto Municipal nº 409/05 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, encerrando-se o prazo para o recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **27 de Setembro de 2018**, às **9h30min**.

1 - DO OBJETO, PRAZO, PREÇO E PAGAMENTO:

1.1 - Do Objeto:

1.1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços de mão de obra mecânica, elétrica e outros afins, em veículos da frota oficial da Prefeitura, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Viação / SEMPOV, Secretaria Municipal de Educação / SEME, e Secretaria Municipal de Saúde / SEMSA, estabelecidas a uma distância de deslocamento inferior a 30 (trinta) minutos da sede do Município, considerando os custos de locomoção e fiscalização dos serviços, conforme segue:

LOTE 01: - VANS:

a) Serviços de manutenção, compreendendo consertos de bombas hidráulicas com cilindro hidráulico, bicos, freios, embuchamento de vigas, suspensões, recuperação de motores, caixas de câmbio, diferenciais e consertos em geral, montagem e desmontagem para troca de peças, num total de até 450 horas, assim distribuídas:

- SEME = 250 horas; e
- SEMSA = 200 horas.

Observação: Valor máximo admitido de R\$70,00 por hora.

LOTE 02: - MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS LEVES:

a) Serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva de todo o sistema elétrico, compreendendo ainda a desmontagem e montagem para a troca de peças, num total de até 1.050 horas, assim distribuídas:

- SEMPOV = 350 horas;
- SEME = 350 horas; e
- SEMSA = 350 horas.

Observação: Valor máximo admitido de R\$45,00 por hora.

LOTE 03: - ÔNIBUS, VANS E VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES:

a) Serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar veicular, compreendendo desmontagem e montagem para a troca de peças, num total de até 300 horas, assim distribuídas:

- SEMSA = 150 horas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- SEME = 150 horas.

Observação: Valor máximo admitido de R\$70,00 por hora.

1.1.2 - A licitante prestará os serviços constantes no objeto deste instrumento em sua sede, de acordo com as necessidades do Município e deverá quando necessário, prestar socorro, no prazo máximo de até 1 (uma) hora, a contar do momento em que efetivado o chamado.

1.1.2.1 - Estando em condições de trafegabilidade, os veículos e/ou máquinas pesadas serão encaminhados até a sede da licitante.

1.1.2.2 - Na hipótese de remoção dos veículos e/ou máquinas pesadas até a sede da licitante, essa se dará sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus suplementar ao Município.

1.1.3 - A licitante deverá entregar os serviços atendendo determinação técnica do Município.

1.1.4 - A licitante disponibilizará equipamentos e ferramentas adequadas, na prestação dos serviços, bem como, corpo técnico devidamente habilitado, em local e instalações apropriadas.

1.2 - Do Prazo:

1.2.1 - A licitante prestará os serviços constantes do objeto deste instrumento pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 - Do Preço:

1.3.1 - No preço cotado pelas licitantes deverão estar inclusas todas as despesas necessárias para execução dos serviços, previstas ou não neste edital.

1.3.2 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento expresso da licitante vencedora, formalizado através do setor de protocolos administrativos localizado na sede da Prefeitura Municipal que deverá trazer suficiente comprovação, mediante documentação, do suposto desequilíbrio contratual.

1.3.3 - No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo-se eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM - FGV positivo do período.

1.4 - Do Pagamento:

1.4.1 - O pagamento dos serviços prestados pela licitante vencedora será efetuado pelo Município de Portão no prazo de até 30 (trinta) dias, sem qualquer correção, contados da emissão do documento fiscal de cobrança.

1.4.2 - O valor a ser percebido pela licitante vencedora corresponderá ao número de horas efetivamente realizadas e devidamente comprovadas pelo órgão fiscalizador do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

1.4.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a licitante com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

1.4.4 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 (sete) deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2018
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO LICITANTE:

MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2018
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes de nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) e nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.4 - Em atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do **Anexo I** deste edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos, sob pena de não-aceitação de sua proposta pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

4.5 - Caso seja posteriormente verificado o não atendimento dos requisitos previstos para habilitação, conforme declaração apresentada na forma do item anterior a licitante restará sujeita às penalidades constantes no presente edital sem prejuízo das demais cominações previstas em Lei.

4.6 - A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar fora dos envelopes uma declaração **assinada e carimbada pelo Represente Legal e Contador Responsável**, sob as penas da Lei, indicando seu enquadramento, **Anexo II**.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo III** deste edital, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

5.1.1 - Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contato;

5.1.2 - Preço unitário e total, por hora trabalhada, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em reais. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

5.1.3 - Execução do serviço: conforme disposto no subitem 1.2, do edital;

5.1.4 - Prazo de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas;

5.1.5 - Pagamento: conforme disposto no subitem 1.4, do edital;

5.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea 5.1.1, considerar-se-á o constante a documentação de habilitação e, no caso das alíneas 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5 os prazos e formas estipuladas neste edital, sem que importe em desclassificação da empresa.

5.3 - A omissão de dados solicitadas na alínea 5.1.2, importará a desclassificação da empresa.

5.4 - Informação oficial em que conste o tempo de deslocamento entre a sede ou filial da licitante e a se do Município de Portão;

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

6.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentar novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - DAS PENALIDADES, constante neste edital.

6.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

6.13 - Serão desclassificados os Lotes das propostas financeiras que:

6.13.1 - Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.13.2 - Que contiverem opções de preços alternativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

6.13.3 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.13.2 - Que apresentarem preços superiores ao estabelecido pelo Município, ou aquelas com valor manifestamente inexequíveis.

6.14 - Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.17 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - A licitante deverá apresentar no envelope de habilitação a seguinte documentação:

7.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - A apresentação dos documentos constantes no subitem anterior para o efetivo credenciamento da licitante supre a necessidade destes no envelope da habilitação.

7.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões comprovando a regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- d) Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da sessão pública.

7.1.5 - Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto do certame.

7.1.6 - Outros Documentos:

a) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, comprovando o atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/02, **Anexo IV**;

b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, comprovando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, **Anexo V**.

7.2 - Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de Portão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2.1 - Na hipótese de autenticação por servidor do Município de Portão, esta se dará até as 15h do dia anterior a Sessão Pública.

7.3 - O envelope contendo documentação referente a este pregão que não for aberto permanecerá em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado com os valores unitário e total dos itens conquistados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

8.4 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão pública a síntese das razões do recurso apresentado, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

9.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os recursos necessários para a execução da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA
2765-333903919000000	Manutenção e conservação de veículos	SEME
2627-333903919000000	Manutenção e conservação de veículos	SEMPOV
2638-333903919000000	Manutenção e conservação de veículos	SEMSA

11 - DAS PENALIDADES:

11.1 - O descumprimento das obrigações previstas nesta licitação pela licitante vencedora a sujeitará às seguintes sanções administrativas e penalidades legais previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93:

11.1.1 - Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), do valor global da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

11.1.2 - A aplicação de multa de mora à licitante vencedora não impede a rescisão unilateral do Contrato pelo Município de Portão, nem a aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, ainda, à licitante vencedora, garantida a prévia defesa, as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, quais sejam:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Aplicação de multa à licitante vencedora de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato;

11.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Portão, por prazo de até 5 (cinco) anos;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3 - As sanções previstas nas alíneas 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea 11.2.4.

11.4 - As multas previstas nesta cláusula serão descontadas dos valores a serem percebidos pela licitante vencedora ou cobradas judicialmente.

11.5 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime a licitante vencedora da indenização por prejuízos causados ao Município de Portão em razão da demora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas ao Município de Portão, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

12 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.1 - De acordo com a Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica estabelecido que:

12.1.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7 (sete), para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou, se for o caso, revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

12.1.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.1.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.1.6 - Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no item anterior será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

12.2 - Para efeito do disposto do subitem 12.1.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 12.1.5 e 12.1.6, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

12.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 12.1.5 e 12.1.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.2.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 12.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.2.5 - O disposto no item 12.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2.6 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Portão, Setor de Licitações, sito à Rua 9 de Outubro, 229, centro, ou pelo telefone (51) 3500-4200, no horário compreendido entre as 9h às 16h.

13.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

13.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

13.4 - Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números telefone/fax e e-mail (se houver).

13.5 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Portão, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.7 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49, da Lei Federal nº 8666/93).

13.8 - São anexos deste edital:

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPPs

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo 7º, inciso XXXIII da CF)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A IDONEIDADE

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

13.9 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Portão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Portão/RS, 13 de Setembro de 2018.

JOÃO CARLOS BLUM
Pregoeiro

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2018

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital, nós abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portão que, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope n° 2 (Documentos de Habilitação), em conformidade com o Inciso VII, do Art. 4°, da Lei Federal n° 10.520/02, para participação no Pregão Presencial de n° 51/2018.

..(Município).., ... de de 2018.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob n°, com sede na, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil), Sr(a), inscrito no CPF sob n°, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação deste certame , que:

é considerada microempresa, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/06;

é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/06.

é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$4.800.000,00 (tendo assim, direito ao benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n° 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

..(Município).., de de 2018.

Carimbo e assinatura do **Contador**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços constantes do Pregão Presencial n° 51/2018, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Razão Social:	Telefone/fax:
Endereço:	e-mail:
CEP:	Contato:
Município:	CNPJ:
Estado:	Inscrição Estadual:

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de pagamento: Conforme Edital.

Validade da proposta: Conforme Edital.

Lote	Qtd.	Und	Descrição do Produto	R\$ / Unit.	R\$ / Total
01	450	h	Serviços de manutenção, compreendendo consertos de bombas hidráulicas com cilindro hidráulico, bicos, freios, embuchamento de vigas, suspensões, recuperação de motores, caixas de câmbio, diferenciais e consertos em geral, montagem e desmontagem para troca de peças, assim distribuídas: - SEME = 250 horas; e - SEMSA = 200 horas.		
02	1.050	h	Serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva de todo o sistema elétrico, compreendendo ainda a desmontagem e montagem para a troca de peças, assim distribuídas: - SEMPOV = 350 horas; - SEME = 350 horas; e - SEMSA = 350 horas.		
03	300	h	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar veicular, compreendendo desmontagem e montagem para a troca de peças, assim distribuídas: - SEMSA = 150 horas; e		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

			- SEME = 150 horas.		
--	--	--	---------------------	--	--

..(Município).., ... de de 2018.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2018

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII, DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial n° 51/2018 que, em cumprimento ao disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n° 9.854/99, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..(Município).., de de 2018.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2018

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob n°, com sede na, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal n° 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

..(Município).., de de 2018.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N° ../2018
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, inscrita no CNPJ sob n° 87.344.016/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ RENATO DAS CHAGAS, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Travessa Fátima, 101, Vila Aparecida, bairro Portão Velho, inscrito no CPF sob n° 285.212.500-83 e CI n° 6021155277, expedida pela SSP/RS.

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam a prestação de serviços, tendo como fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do edital Pregão Presencial n° ../2018, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 10.520/02, Lei Municipal n° 1.663/05 e Decreto Municipal n° 409/05 e, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93, bem como pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente contrato a prestação dos serviços de mão de obra mecânica, elétrica e outros afins, em veículos da frota oficial da Prefeitura, da CONTRATADA ao CONTRATANTE, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Viação / SEMPOV, Secretaria Municipal de Educação / SEME, e Secretaria Municipal de Saúde / SEMSA, estabelecidas a uma distância de deslocamento inferior a 30 (trinta) minutos da sede do Município, considerando os custos de locomoção e fiscalização dos serviços, conforme segue:

.....

1.2 - A CONTRATADA prestará os serviços constantes no objeto deste instrumento em sua sede, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e deverá quando necessário, prestar socorro, no prazo máximo de até 1 (uma) hora, a contar do momento em que efetivado o chamado.

1.2.1 - Estando em condições de trafegabilidade, os veículos e/ou máquinas pesadas serão encaminhados até a sede da CONTRATADA.

1.2.2 - Na hipótese de remoção dos veículos e/ou máquinas pesadas até a sede da CONTRATADA, essa se dará sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus suplementar ao CONTRATANTE.

1.3 - A CONTRATADA deverá entregar os serviços atendendo determinação técnica do CONTRATANTE.

1.4 - A CONTRATADA disponibilizará equipamentos e ferramentas adequadas, na prestação dos serviços, bem como, corpo técnico devidamente habilitado, em local e instalações apropriadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

1.5 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: - o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de .../.../18, e os novos preços definidos por lance conforme consignados na ata que registrou aqueles lances.

1.6 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões, ou acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrente de acordo celebrado entre as partes.

2 - DA EXECUÇÃO:

2.1 - A CONTRATADA prestará os serviços constantes do objeto deste instrumento pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 - A CONTRATADA prestará os serviços descritos no subitem 1.1, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

3 - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE:

3.1 - Do Preço:

3.1.1 - O valor a ser percebido pela CONTRATADA para prestação dos serviços constantes do objeto deste instrumento é de R\$..... (.....) por hora, totalizando ao final do período valor máximo global de até R\$..... (.....).

3.1.2 - No preço cotado pela CONTRATADA estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos serviços, previstas ou não neste instrumento.

3.1.3 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela licitante vencedora, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

3.2 - Do Pagamento:

3.2.1 - O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, sem qualquer correção, contados da emissão do documento fiscal de cobrança.

3.2.2 - O valor a ser percebido pela CONTRATANTE corresponderá ao número de horas efetivamente realizadas e devidamente comprovadas pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

3.2.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

3.2.4 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

3.3 - Do Reajuste:

3.3.1 - No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM – FGV positivo do período.

4 - DO RECEBIMENTO:

4.1 - O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do edital.

5 - DO RECURSO:

5.1 - As despesas decorrentes do presente ajuste serão suportadas com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA

6 - DOS DIREITOS e OBRIGAÇÕES:

6.1 - Dos Direitos e Obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1 - Além de outros, previstos neste instrumento, a CONTRATANTE terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.

6.1.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste contrato:

a) Efetuar o pagamento a CONTRATADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram;

b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

c) Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

d) Fiscalizar e emitir relatório em caso de qualquer irregularidade no que diz respeito na execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

6.2 - Direitos e Obrigações da CONTRATADA:

6.2.1 - Além de outros, previstos neste instrumento, a CONTRATADA terá o direito de receber os valores correspondentes a execução do Contrato, dentro das condições estabelecidas.

6.2.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato:

a) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;

b) Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à CONTRATANTE. A CONTRATADA, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou seus empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, com isenção de qualquer ônus suplementar à CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados;

c) Refazer às suas expensas, todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE, sem alterações do prazo de execução do Contrato;

d) Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução do Contrato;

e) Fazer prova junto a CONTRATANTE, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Não proceder qualquer modificação, não prevista neste Contrato, sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

g) Assumir a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes de seu inadimplemento, relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

h) Disponibilizar os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do Contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e das especificações técnicas;

i) Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste Contrato;

j) Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;

k) Disponibilizar todos os equipamentos necessários para a manutenção e reparos dos veículos e/ou máquinas pesadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- l) Não subcontratar os serviços oriundos deste Contrato, que terá como única responsável pela execução a CONTRATADA;
- m) Permitir que o fiscal da CONTRATANTE acompanhe os serviços prestados, ou aquele que esta indicar;
- n) Reparar ou substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer peça fornecida ou serviço realizado de modo defeituoso verificado pela fiscalização;
- o) Conceder cobertura de seguro contra risco de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil, aos veículos e/ou máquinas pesadas da CONTRATANTE entregues aos seus cuidados;
- p) Receber os veículos e/ou máquinas pesadas da CONTRATANTE a qualquer hora do dia ou da noite, em casos de defeitos ou acidentes, providenciando o transporte e/ou guincho, de modo a possibilitar a remoção imediata do veículo defeituoso ou acidentado do local onde se encontre para local seguro;
- q) A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte dos veículos e/ou máquinas pesadas para executar os serviços solicitados, incluindo atendimento 24 horas, sete dias por semana, sem ônus à CONTRATANTE;
- r) Atender a solicitação de socorro num prazo máximo de 60 (sessenta) minutos;
- s) Zelar pelo bem da CONTRATANTE, observando em todas as fases da prestação dos serviços, os cuidados necessários na manutenção destes (como por exemplo, os provocados por óleo, graxa ou riscos), ficando sob sua responsabilidade a reparação dos danos causados;
- t) Prestar os serviços relacionados à manutenção dos veículos e/ou máquinas pesadas que porventura não estejam especificados neste instrumento e que venham a ser adquiridos pela CONTRATANTE;
- u) Prestar garantia dos serviços executados pelo período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;
- v) Ceder à CONTRATANTE, as peças substituídas na manutenção dos veículos e/ou máquinas pesadas, para o devido descarte, quando da conclusão dos serviços;
- x) É obrigação da CONTRATADA, emitir um orçamento para cada veículo e/ou máquina pesada, devendo constar:
- Placa, marca, ano e modelo do veículo e/ou máquina pesada;
 - Número de horas necessárias para a execução dos serviços;
 - Resumo dos serviços a serem executados, contendo a relação de peças substituídas;
 - Tempo de garantia dos serviços de 180 (cento e oitenta) dias.
- y) Enviar os orçamentos ao Gestor do Contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas da sua solicitação, para a devida aprovação, não cabendo qualquer tipo de ônus suplementar à CONTRATANTE;

7 - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

7.1 - Da Rescisão:

7.1.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

7.1.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

7.2 - Das Sanções:

7.2.1 - O descumprimento das obrigações previstas nesta licitação pela CONTRATADA, sujeitará a mesma as seguintes sanções administrativas e penalidades legais previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93:

7.2.1.1 - Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), do valor global da contratação;

7.2.1.2 - A aplicação de multa de mora à CONTRATADA não impede a rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE, nem a aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2.2 - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, ainda, à CONTRATADA, garantida a previa defesa, as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, quais sejam:

7.2.2.1 - Advertência;

7.2.2.2 - Aplicação de multa à CONTRATADA de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato;

7.2.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 5 (cinco) anos;

7.2.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2.2.5 - As sanções previstas nas alíneas 7.2.2.1, 7.2.2.3 e 7.2.2.4 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea 7.2.2.2.

7.2.3 - As multas previstas nesta cláusula serão descontadas dos valores a serem percebidos pela CONTRATADA ou cobradas judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

7.2.4 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA da indenização por prejuízos causados à CONTRATANTE em razão da demora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas à CONTRATANTE, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

8 - DAS RESPONSABILIDADES.

8.1 - Constituem responsabilidades das partes aquelas previstas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

9.1 - A fiscalização do presente instrumento será exercida pela Secretaria Municipal de, através do Sr., que poderá embargar, no todo ou em parte a prestação dos serviços contratados.

9.2 - A gestão do presente instrumento será exercida pelo Sr. CLÉRIO VON MUHLEN.

§ 1º - Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

§ 2º - A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

10 - DO FORO.

10.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Portão/RS, de de 2018.

JOSE RENATO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:
